ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.226/78, de 29 de Dezembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimonio Municipal ao Sr. JOSÉ LEANDRO DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do MUNICIPIO sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimonio Municipal ao Sr. JOSÉ LEANDRO DA SILVA, localizado no Bairro Barque das Laranjeiras; na Rua Antonio Vilhena; limitando-se ao Nascente com a Rua Liberalino Pereira Maia; ao Poente com o lote nº 03; ao Sul com a referida Rua; ao Norte com quem de direito; Medindo 10:00mts. de frente por 24:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício.